



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 122/2009
Processo Administrativo nº 2.701/09 -

“Termo de aditamento ao convênio nº. 024/09, celebrado entre o município de Botucatu e o Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância – CRAMI”

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situado na Praça Professor Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado o CENTRO REGIONAL DE REGISTRO E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA – CRAMI, entidade civil sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade na Rua Rangel Pestana, s/nº.- sala 6 do Mercado Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.522.670/0001-09, neste ato, representada por seu Presidente MÁRCIO CÉSAR LOPES DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 5.768.457 e inscrito no CPF sob nº. 890.604.908-00, com base no Processo administrativo nº. 2.701/2009, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio de nº. 024/09 celebrado entre as partes em **12 de janeiro de 2009**, tem sua vigência estabelecida até **31 de dezembro de 2009**, podendo ser prorrogado mediante termo de aditamento devidamente assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de Botucatu assinou com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, um convênio DSE nº 108/09, tendo por objeto co-financiar as ações desenvolvidas no Serviço Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto/LA. Assim, ante o plano de trabalho já proposto pelo CRAMI, o recurso previsto na cláusula segunda do Convênio nº 024/09, fica acrescido do valor R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), para execução até 31/12/2009, e, será coberto com recursos oriundos da Secretaria Estadual acima mencionada e proveniente da seguinte dotação orçamentária:

02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2071 – Transferências Conv. Prot. Social Especial – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 16 de SETEMBRO de 2.009.


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRCIO CÉSAR LOPES DA SILVA
CRAMI

Testemunhas:

1ª



2ª

